

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~\_\_\_\_\_~~  
Eulides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 155, de 15 de fevereiro de 1967.

Que dispõe sobre a venda de um veículo.

O Prefeito Municipal de Caligaris, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 21, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, um veículo usado, pertencente a Municipalidade, marca "Chevrolet", caminhão, ano de fabricação - 1959, motor G.59B9817, de seis cilindros, com semelhança de seis mil quites.

Artigo 2.º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a empregar o produto dessa venda na aquisição de um novo veículo para os serviços da Prefeitura.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligaris, em 15 de fevereiro de 1967.

~~\_\_\_\_\_~~  
Sebastião de Jesus  
Substituto do Sr. Campos  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado, por afixação no local de costume.

~~\_\_\_\_\_~~  
Eulides Gomes Gonçalves  
O Secretário